

Lei n.º 3.591, de 27 de julho de 2016.

Que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul.

O Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado no primeiro domingo da Semana do Município.

Parágrafo Único. O Dia instituído por esta lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Semana do Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 27 de julho de 2016.

Marco Antônio Grandini,
Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.